

REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS EXATAS

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES

Art. 1º. As atividades formativas se constituem como parte integrante obrigatória do currículo do curso de Licenciatura em Ciências Exatas do Campus Avançado da UFPR em Jandaia do Sul.

§1º - As atividades formativas devem ser desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do estudante.

§2º - Não têm validade para cômputo das horas de atividades formativas aquelas realizadas em períodos em que o(a) aluno(a) estiver com a matrícula trancada.

§3º - Caberá ao estudante participar de atividades formativas que privilegiem seu desenvolvimento social, humano, cultural e profissional. Tais atividades deverão contemplar os grupos de atividades descritos no Capítulo II deste Regulamento.

Art. 2º. O Projeto Pedagógico do Curso, considerando os termos do grupo b) do inciso III do artigo 11 da Resolução nº 2 de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação), define as atividades formativas obrigatórias como atividades de natureza prática.

Art. 3º. As atividades formativas obrigatórias têm por objetivo possibilitar aprofundamento teórico, prático, temático e interdisciplinar para os estudantes de modo a enriquecer os processos de ensino e de aprendizagem, privilegiando:

- I. atividades de formação científica, tecnológica, educacional e de formação profissional;
- II. atividades de desenvolvimento da formação social, humana, artística e cultural;
- III. atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS

Art. 4º. Não serão consideradas como atividades formativas: as atividades desenvolvidas profissionalmente, com vínculo empregatício e sujeitas à legislação trabalhista; as atividades obrigatórias de cidadania, tais como cursos de condução de veículos, serviço militar, atividades relacionadas às Eleições vinculadas ao Tribunal Superior Eleitoral, entre outras.

Art. 5º. Para atender os requisitos de carga horária em atividades formativas exigidos na matriz curricular do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas o acadêmico deverá cumprir um total de cinquenta (50) horas em atividades formativas obrigatórias.

§1º Nenhuma atividade poderá ser pontuada duas ou mais vezes, portanto cada atividade deverá ser vinculada a um único grupo.

§2º Nenhuma atividade extensionista vinculada às disciplinas obrigatórias que compõem a matriz curricular do curso poderá ser contabilizada como atividade formativa obrigatória.

Art. 6º. As atividades formativas serão consideradas de acordo com os seis grupos descritos a seguir e reconhecidas mediante apresentação dos devidos documentos comprobatórios:

Quadro 01 - Grupo I - Atividades formativas de ensino.

GRUPO I - Atividades Formativas de Ensino			
Valoração Máxima do Grupo: 40 horas			
Atividade	Documento comprobatório	Observações	Valoração Máxima
Aprovação em disciplinas eletivas de graduação ou pós-graduação.	Histórico escolar ou documento assinado emitido pela instituição em que o aluno cursou a disciplina.	Disciplinas eletivas ofertadas pela UFPR mas que não constam na grade oficial do curso; ou disciplinas isoladas cursadas em outra instituição de ensino superior.	16 horas
Participação em grupos de estudos temáticos, monitoria, programa de educação tutorial (PET), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), Residência Pedagógica (RP), Programa Licenciar e outros projetos institucionais vinculados à licenciatura	Declaração emitida pela coordenação do grupo, constando a carga horária.	Contempla aluno bolsista ou voluntário Modelo de declaração Anexo II	24 horas
Cursos de idiomas, de informática ou cursos de nível técnico, ligados ou não à UFPR.	Certificado emitido pela instituição ou escola, constando a carga horária.	-	16 horas
Atividades de ensino a distância	Certificado emitido pela instituição ou		

	escola, constando a carga horária.		8 horas
Cursos de extensão, minicursos, palestras, oficinas didáticas e atividades afins, fora de eventos científicos.	Certificado emitido pela instituição ou responsável, constando a carga horária	Modelo de declaração Anexo III	16 horas
Intercâmbios em outras IFES ou no exterior	Certificado emitido pela instituição contendo carga horária	-	

Fonte: Comissão elaboradora do projeto pedagógico.

Quadro 02 - Grupo II - Atividades formativas de pesquisa e inovação

Grupo II Atividades Formativas de pesquisa e inovação			
Valoração máxima do grupo: 40 horas			
Atividade	Documento comprobatório	Observações	Valoração máxima
Atividades de pesquisa ou iniciação científica na UFPR ou em entidade de pesquisa reconhecida, no Brasil ou no exterior	Certificado constando a carga horária total	Contempla aluno bolsista ou voluntário Modelo de declaração Anexo IV	40 horas

Fonte: Comissão elaboradora do projeto pedagógico.

Quadro 03 Grupo III Atividades formativas de extensão e cultura

Grupo III Atividades Formativas de extensão e cultura			
Valoração máxima do grupo: 40 horas			
Atividade	Documento comprobatório	Observações	Valoração máxima
Atividades de extensão vinculadas à UFPR (projetos ou cursos).	Certificado ou declaração do professor/orientador e plano de trabalho ou relatório das atividades desenvolvidas assinado pelo professor/orientador.	Contempla aluno bolsista ou voluntário Modelo de declaração Anexo V	32 horas
Participação em programas de voluntariado não vinculados à UFPR (atividades comunitárias, beneficentes, CIPAS, brigadas de incêndio, entre outras).	Certificado ou declaração do responsável pelo programa ou pela ação desenvolvida.	De acordo com a lei nº. 608/98 caracteriza-se como trabalho voluntário: a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade	8 horas
Atividades artísticas e culturais	Certificado ou declaração constando carga horária	-	8 horas
Visitas técnicas extracurriculares	Declaração do professor responsável pela visita, constando a carga horária	Modelo de declaração Anexo VI	2 horas/visita 8 horas/total

Fonte: Comissão elaboradora do projeto pedagógico.

Quadro 04 - Grupo IV - Atividades formativas voltadas à profissionalização

Grupo IV Atividades Formativas voltadas à profissionalização			
Valoração máxima do grupo: 40 horas			
Atividade	Documento comprobatório	Observações	Valoração máxima
Estágio não obrigatório na UFPR	Certificado emitido pela PROGRAD ou declaração do supervisor ou orientador, constando a carga horária total	Contempla as atividades desenvolvidas no Programa de Voluntariado Acadêmico (PVA) da UFPR	24 horas
Estágio não obrigatório fora da UFPR	Certificado emitido pela PROGRAD ou declaração do supervisor ou orientador, constando a carga horária total	-	24 horas
Participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR	Declaração do professor responsável pela Empresa Júnior	Serão validadas até duas horas por mês de exercício Modelo de declaração Anexo VII	16 horas
Participação em desafios ou competições técnicas, científicas ou culturais	Certificado emitido pela entidade organizadora do evento	Participação em desafios ou competições técnicas, científicas ou culturais Certificado emitido pela entidade organizadora do evento. Será validada uma hora por participação quando não constar a carga horária	8 horas

Fonte: Comissão elaboradora do projeto pedagógico.

Quadro 05 - Grupo V - Atividades formativas de representação

Grupo V Atividades Formativas de representação			
Valoração máxima do grupo: 40 horas			
Atividade	Documento comprobatório	Observações	Valoração máxima
Representação estudantil em órgãos de deliberação e entidades estudantis (Departamentos, Conselhos Setoriais e Superiores, Colegiados e Centro Acadêmico, UNE, DCE e outros)	Declaração da entidade de representação	Serão validadas até duas horas por mês de participação Modelo de declaração Anexo VIII	20 horas
Representação do curso ou da UFPR em eventos municipais, estaduais ou nacionais ou da UFPR	Declaração da entidade de representação ou do responsável pela organização do evento, incluindo carga horária	Modelo de declaração Anexo IX	8 horas
Atividades desportivas representando o respectivo curso na UFPR, a UFPR, o Estado do Paraná ou o Brasil, coletivas ou individuais	Certificado ou declaração da instância representada, incluindo carga horária	Modelo de declaração Anexo X	8 horas

Fonte: Comissão elaboradora do projeto pedagógico.

Quadro 06 - Grupo VI - Eventos Acadêmico-Científicos

Grupo VI Eventos Acadêmico-Científicos			
Valoração máxima do grupo: 40 horas			
Atividade	Documento comprobatório	Observações	Valoração máxima
Participação em seminários, jornadas, fóruns, encontros, congressos, simpósios, cursos, oficinas, palestras, festivais e atividades afins desenvolvidos como ou durante eventos científicos	Certificado do evento, com carga horária comprovada ou com programa do evento anexado	Caso não haja comprovação da carga horária serão consideradas quatro horas por dia de atividade	16 horas/total
Publicação de artigo, livro ou capítulo de livro, resumo, resenha, material didático	Cópia da publicação, com a respectiva referência	As publicações de livros com ISBN/ISSN aportarão 30 horas cada; as publicações de artigos em revistas indexadas ou de capítulos de livros com ISBN/ISSN aportarão 48 horas cada; as publicações não indexadas e resumos aportarão 5 horas cada	48 horas
Apresentação de trabalho científico na forma de pôster ou apresentação oral	Certificado de apresentação	Apresentações de pôster aportarão 3 horas cada; apresentações orais aportarão 5 horas cada	48 horas

Organização ou coordenação de seminários, jornadas, fóruns, encontros, congressos, simpósios, cursos, oficinas, palestras, festivais e atividades afins	Declaração emitida pela comissão organizadora do evento ou instância equivalente	Caso não haja comprovação da carga horária serão consideradas cinco horas por dia de atividade do evento	16 horas
Participação como palestrante, conferencista, integrante de mesa redonda, ministrante de minicurso em evento científico.	Declaração emitida pela comissão organizadora do evento ou instância equivalente	Caso não haja comprovação da carga horária será considerada uma hora por dia de atividade do evento	8 horas
Participação em diretoria de grupo de estudo temático	Declaração do professor coordenador do grupo	Serão validadas 10 horas por semestre de participação Modelo de declaração Anexo XI	10 horas

Fonte: Comissão elaboradora do projeto pedagógico.

CAPÍTULO III

DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

Art. 7º. As atividades formativas obrigatórias poderão ser desenvolvidas na UFPR ou em organizações públicas e/ou privadas, que propiciem formação do estudante, assegurando o alcance dos objetivos e caracterizações previstas nos Capítulos I e II deste Regulamento.

Parágrafo único - As atividades formativas obrigatórias deverão ser realizadas preferencialmente em momentos diferentes daqueles nos quais desenvolvem-se atividades disciplinares/unidades curriculares, não sendo justificativa para faltas.

**CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES**

SEÇÃO I

DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 8º. Cabe ao Colegiado de curso de Licenciatura em Ciências Exatas designar comissão responsável pela análise das atividades formativas obrigatórias.

Parágrafo único - A comissão responsável, designada pelo colegiado de curso, terá vigência de 1 ano, contado a partir da data da aprovação da ata de colegiado que a designa.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO RESPONSÁVEL

Art. 9º. À comissão responsável pelas atividades formativas compete:

I. publicizar edital para entrega de documentação que comprova o desenvolvimento das atividades formativas, indicando os critérios para pontuação;

II. avaliar e pontuar as atividades formativas desenvolvidas pelo discente, de acordo com os critérios indicados no Capítulo II;

III. encaminhar à Unidade de Apoio Acadêmico do Campus Avançado da UFPR em Jandaia do Sul, o resultado da avaliação das Atividades formativas.

IV. participar das reuniões necessárias para a operacionalização das ações referentes às Atividades Complementares;

V. Divulgar em edital os alunos que integralizaram a carga horária total de atividades formativas.

Art. 10. - Caso a comissão responsável tenha dúvidas quanto à validade de algum documento comprobatório, poderá solicitar esclarecimentos ao acadêmico ou a apresentação do documento original.

SEÇÃO III

DO DISCENTE

Art. 11. Aos discentes do curso de Licenciatura em Ciências Exatas, do Campus Avançado da UFPR em Jandaia do Sul, compete:

I. informar-se sobre o Regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora da UFPR que propiciem pontuações para atividades formativas obrigatórias;

II. inscrever-se e participar efetivamente das atividades;

III. providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas;

IV. entregar a documentação necessária para a pontuação e a avaliação das atividades formativas até a data limite estabelecida no calendário estabelecido pela Comissão responsável pelas atividades formativas;

V. arquivar a documentação comprobatória das Atividades formativas e apresentá-la sempre que solicitada.

§1º - A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de avaliação e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

§2º - A documentação não retirada no prazo estabelecido neste Regulamento será destruída.

SEÇÃO IV

DA UNIDADE DE APOIO ACADÊMICO

Art. 12. Cabe à Unidade de Apoio Acadêmico do Campus Avançado da UFPR em Jandaia do Sul:

I. receber a documentação de comprovação de atividades formativas juntamente com o formulário de apresentação (anexo II) preenchido e com os documentos originais para conferência;

II. encaminhar a documentação recebida à Comissão responsável pela análise do desenvolvimento de atividades formativas, designada pelo Colegiado de curso.

III. lançar, no histórico escolar acadêmico, a carga horária de atividades formativas cumpridas pelo discente, após sua integralização.

Parágrafo único - Serão lançadas no histórico escolar do acadêmico apenas as horas mínimas exigidas para integralização curricular.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Para os casos omissos neste regulamento ou em caso de discordância em relação às validações realizadas pela Comissão responsável, o Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas será a instância de recurso.

Art. 14. Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação no Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas e ficam revogadas as disposições em contrário.

Jandaia do Sul/PR, 20 de junho de 2022.